



LEI Nº 505/2013

Ementa: Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar e incorporar área do Município; autoriza a alienação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, a área de terreno com 1.560m².

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a Alienar pelo valor mais benéfico ao erário municipal, a área de terreno desafetada pelo artigo anterior, com a destinação do recurso vinculada a implementação de serviços de uso comum do povo.

Parágrafo Único: Os recursos oriundos da alienação serão aplicados em obras de calçamento, entre outras que se fizerem necessárias à urbanização da área remanescente da via pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2013.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA